

EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - FUMCAD 2024/2025 - - LEI Nº 6.872 DE 25/11/2024 - FUMCAD

01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 71/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.099/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD, para promover o Projeto Anália Franco 2024, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.099/2024 de 06 de Junho de 2024 .		
Prazo: 10 meses		
Valor: R\$ 18.000,00 (2024) / R\$ 27.000,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/06/2025		
Data da assinatura: 04/12/2024		

02	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 72/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.100/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba		
Objeto: Executar o Projeto Camerata Jovem, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.100/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 60.810,13 (2024) / R\$ 78.689,87 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 04/12/2024		

03	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 73/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.101/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba		
Objeto: Executar o Projeto Resgatando Vidas – Oficinas para Vidas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.101/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 45.400,00 (2024) / 90.779,11 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 04/12/2024		

04	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 74/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.102/2024		
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias Antídotos do Brasil		
Objeto: Executar o Projeto Coalizão Geração Z, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.102/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 12.873,80 (2024) / R\$ 51.126,20 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/10/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

05	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 75/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.103/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer		
Objeto: Executar o Projeto Transformando Vidas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.103/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 87.015,44 (2024) / R\$ 161.284,56 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 04/12/2024		

06	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 76/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.104/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Social Grêmio União		
Objeto: Executar o Projeto Herdeiros do Futuro 2º Ano, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.104/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 14.320,00 (2024) / R\$ 28.680,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

07	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 77/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.105/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Projeto Social Grêmio União		
Objeto: Executar o Projeto Câmera & Ação 4º Ano, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.105/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 23.320,00 (2024) / R\$ 46.680,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

08	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 79/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.107/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia		
Objeto: Executar o Projeto Capacita Lazer, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.107/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 05 meses		
Valor: R\$ 31.770,00 (2024) / R\$ 12.230,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 28/02/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

09	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 80/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.108/2024		
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Judas Tadeu		
Objeto: Executar o Projeto Cantar e Dançar é só Começar, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.108/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 13.360,00 (2024) / R\$ 26.640,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

10	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 81/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.116/2024		
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pública de Fiéis “Movimento Alicecer”		
Objeto: Executar o Projeto Qual é o seu Valor?, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.116/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 5.000,00 (2024) / R\$ 10.000,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

11	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 82/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.111/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, Artes e Aprendizagem – IA3		
Objeto: Executar o Projeto Aprendiz na Empresa: Educação para o Trabalho, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.111/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 198.976,18 (2024) / R\$ 390.859,10 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 04/12/2024		

12	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 84/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.112/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, Artes e Aprendizagem – IA3		
Objeto: Executar o Projeto Vem Ser - Capacitação para Geração de Renda e Desenvolvimento Humano por meio da Costura Criativa, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.112/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 38.857,60 (2024) / R\$ 67.083,50 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 04/12/2024		

13	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 85/2024 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD)
Processo Administrativo: Nº 9.113/2024		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação Musical Esterepe		
Objeto: Executar o Programa Aprendiz C.M.E. - Uma Vida sem Drogas, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 9.113/2024 de 06 de Junho de 2024 , através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMCAD.		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 18.800,00 (2024) / R\$ 28.200,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI - 2024/2025 - - LEI Nº 6.874 DE 25/11/2024 - FMI

01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 35/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha		
Processo Administrativo: Nº 8.028/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Em Busca da Longevidade, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 8.028/2024 de 17 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 544.648,13 (2024) / R\$ 355.351,13 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/05/2025		
Data da assinatura: 03/12/2024		

02	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 36/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha		
Processo Administrativo: Nº 6.937/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Transporte Seguro, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.937/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 175.610,14 (2024) / R\$ 324.389,86 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 03/12/2024		

03	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 37/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha		
Processo Administrativo: Nº 6.943/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Centro de Reabilitação, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.943/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 136.033,60 (2024) / R\$ 136.033,60 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/06/2025		
Data da assinatura: 03/12/2024		

04	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 38/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha		
Processo Administrativo: Nº 6.938/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Aporte Complementar e Manutenção, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.938/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 465.800,00 (2024) / R\$ 364.200,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/06/2025		
Data da assinatura: 03/12/2024		

05	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 41/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo		
Processo Administrativo: Nº 6.948/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto A Arte de Envelhecer, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.948/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 4.200,00 (2024) / R\$ 4.200,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/06/2025		
Data da assinatura: 03/12/2024		

06	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 42/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo		
Processo Administrativo: Nº 6.945/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Aprender não tem Idade, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.945/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 10.680,00 (2024) / R\$ 10.680,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/06/2025		
Data da assinatura: 03/12/2024		

07	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 44/2024 ADIT. 01/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência dos Idosos de Moreira César “Helena Bondioli Muassab”		
Processo Administrativo: Nº 6.955/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Movimento e Alegria, para aquisição de bens e materiais permanentes, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.955/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/06/2025		
Valor: R\$ 21.588,00 (2024) / R\$ 21.588,00 (2025)		
Data da assinatura: 03/12/2024		

08	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 46/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência para Idosos “Cônego Nestor José de Azevedo”		
Processo Administrativo: Nº 6.927/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Bocha e Prosa: Entrelaçando Gerações, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.929/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 33.040,00 (2024) / R\$ 66.080,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/08/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

09	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 47/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência para Idosos “Cônego Nestor José de Azevedo”		
Processo Administrativo: Nº 6.928/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Fênix, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.926/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 79.625,00 (2024) / R\$ 111.475,00 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 31/07/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

10	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 49/2024 (FMI)
Parceiros: Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Franciscana de Solidariedade - SEFRAS		
Processo Administrativo: Nº 6.933/2024		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o Projeto Vida é Movimento, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 6.933/2024 de 02 de maio de 2024 .		
Prazo: 12 meses		
Valor: R\$ 65.817,22 (2024) / R\$ 178.182,78 (2025)		
Vigência: de 31/12/2024 a 30/09/2025		
Data da assinatura: 10/12/2024		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 35/2024
Processo Administrativo: Nº 8.028/2023		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar Irmã Terezinha.		
Objeto: Realizar o repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para promover o projeto Em Busca da Longevidade, especificamente para despesas de custeio compreendidas no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 8.028/2024 de 17 de maio de 2024 .		
Descrição do apostilamento: Alteração do profissional médico pelo fisioterapeuta;		
Data do apostilamento: 13/12/2024		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO REFERENTE A APOSTILAMENTO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- APOSTILAMENTO -

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 27/2024
Processo Administrativo: Nº 1.500/2023		
Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Serviço de Obras Sociais de Pindamonhangaba - SOS.		
Objeto: Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 441/2023, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FOMAS, especificamente para despesas de auxílio compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 1.500/2024, de 01 de fevereiro de 2024 .		
Descrição do apostilamento: Remanejamento do cronograma de desembolso e itens a serem adquiridos (troca dos ventiladores por ar condicionado)		
Data do apostilamento: 06/12/2024		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 180/2024 (PMP 20502/2024)
Para “Contratação de empresa para locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba” com recebimento das propostas até dia 15/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 181/2024 (PMP 20901/2024)
Para “Aquisição de insumos de ostomia para o período de 12 meses” com recebimento das propostas até dia 16/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****COMUNICADO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 172/2024 (PMP 19936/2024)
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, comunicou em 11/12/2024 a alteração do edital da licitação supra, que cuida de “Aquisição de medicamentos da Atenção Básica”. Todos os itens serão de ampla disputa,

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO:

27º SAMUEL AKIRA KIMURA
28º BRUNO LEONARDO DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuíam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área administrativa;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Cadermeta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **27/12/2024**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, **todos digitalizados em arquivo pdf**.
- Assinar digitalmente (assinatura1.doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato**, considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

VITOR FRANÇA MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria Interna nº 98 da Secretaria Municipal de Educação, de 13 de dezembro de 2024. Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para professores de Educação Física Escolar para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, para professores de Educação Física Escolar, obedecerá ao disposto na presente Portaria.
Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes.
Art. 3º. Compete ao Departamento de Gestão Escolar, coordenar e orientar o processo de atribuição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria Interna.

DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO
Art. 4º. Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes de Educação Física Escolar efetivos na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

Art. 5º. A atribuição de classes para o ano letivo de 2025 será realizada em fase única, no dia 17 de dezembro de 2024, às 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba.

§1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau. A procuração deverá ser por escrito, datada e assinada pelo docente, ora representado, indicando o nome completo do procurador, ora representante, e o número de seu documento de identidade. Os poderes conferidos ao procurador deverão ser exclusivos para ato da atribuição de classes a ser realizado no dia 17/12/2024. O procurador deverá apresentar a procuração original e seu documento de identidade com foto no ato da atribuição.

§2º Docentes que não comparecerem à atribuição de classes na data marcada terão seu bloco de aulas atribuído compulsoriamente pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes.

Art. 6º. A atribuição de classes seguirá a lista classificatória publicada no dia 02/12/2024 por meio da Circular 54.730/2024.

Art. 7º Serão atribuídos blocos de aulas previamente organizados, respeitando um único período: manhã ou tarde, contemplando as seguintes configurações:

I – Blocos de aulas em uma única unidade escolar;

II – Blocos de aulas mistos, distribuídos entre mais de uma unidade escolar;

III – Blocos de aulas que incluem aulas como professor volante, para atendimento itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: É vedada qualquer alteração nos quadros de aulas atribuídos em 17 de dezembro de 2024 ao longo de todo o ano letivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Art. 8º. A classificação final dos professores foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 88/2024, alterada pela Portaria Interna nº 89/2024, considerando:

I - Pontuação: considera a nota do concurso de ingresso acrescida dos pontos referentes aos dias trabalhados a partir da data de admissão até 31/10/2024.

II - Assiduidade: contagem de 01 (um) ponto por dia trabalhado durante o período supracitado (a partir da data de admissão até 31/10/2024).

DA CARGA HORÁRIA
Art. 9º. A carga horária semanal de trabalho será de trinta horas para o professor de Educação Física Escolar, considerando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de duas horas semanais e três horas semanais para o Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) em local de livre escolha.

Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ¼ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art.10 O HTPC é parte da carga horária dos docentes, correspondendo a duas horas semanais a serem cumpridas na unidade escolar de lotação ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

§1º É de responsabilidade do docente tomar ciência prévia da publicação dos horários do HTPC divulgados por meio da Circular 50.941/21, publicada em 07/11/2024, na plataforma digital 1Doc e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://www.educapinda.net.br/>.

§2º A Secretária Municipal de Educação poderá convocar os docentes para atividades de aperfeiçoamento profissional a serem realizadas fora da unidade escolar, desde que respeitados os horários de HTPC da unidade escolar publicados na Circular supracitada.

§3º O professor lotado em mais de uma unidade escolar deverá participar dos HTPCs alternando sua presença entre as unidades escolares, semanalmente.

§4º O professor que possuir segundo cargo na Rede Municipal de Ensino, caso haja coincidência de horários de HTPC, realizará o segundo horário em outra unidade escolar, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 11 O controle de frequência do professor de Educação Física Escolar será realizado pela unidade escolar em que estiver atuando.

DOS PROFESSORES VOLANTES
Art. 12 Professores com carga horária volante (carga horária sem turma atribuída) deverão realizar substituições, reposições de aulas e atividades correlatas ao cargo em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da unidade de controle de frequência.

Parágrafo único: Para fins de registro, acompanhamento e arquivamento, haverá folha específica de controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13 Os esclarecimentos referentes ao disposto nesta portaria interna deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe para os professores de Educação Física Escolar deverão ser protocolados no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição de aulas, através do site <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 15 Os docentes afastados para exercer funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo.

Art. 16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes de 2024/2025, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 17 Os termos desta Portaria serão publicados no Diário Oficial do Município (1DOM) em <https://pindamonhangaba.1dom.com.br/>; e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site [www.jornaltribunadonorte.com.br/](https://jornaltribunadonorte.com.br/); e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 18 Fica REVOGADA a Portaria Interna nº 96, de 04 de dezembro de 2024, na sua íntegra.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2024.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria Interna nº 97 da Secretaria Municipal de Educação, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes para professores de Arte para o ano letivo de 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Pindamonhangaba, neste ato representada pela Secretária Municipal, Luciana de Oliveira Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2025, para professores de Arte, obedecerá ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de atribuição de classes.

Art. 3º. Compete ao Departamento de Gestão Escolar, coordenar e orientar o processo de atribuição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria Interna.

DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º. Estão sujeitos ao processo de atribuição de classes todos os docentes de Arte efetivos na Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba.

Art. 5º. A atribuição de classes para o ano letivo de 2025 será realizada em fase única, no dia 16 de dezembro de 2024, às 8h30, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabau, Pindamonhangaba.

§1º O docente, caso impossibilitado de participar pessoalmente da atribuição de classe, poderá outorgar procuração específica para tal fim desde que o procurador seja maior e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau. A procuração deverá ser por escrito, datada e assinada pelo docente, ora representado, indicando o nome completo do procurador, ora representante, e o número de seu documento de identidade. Os poderes conferidos pela procuração deverão ser exclusivos para ato da atribuição de classes a ser realizado no dia 16/12/2024. O procurador deverá apresentar a procuração original e seu documento de identidade com foto no ato da atribuição.
§2º Docentes que não comparecerem à atribuição de classes na data marcada terão seu bloco de aulas atribuído compulsoriamente pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes.

Art. 6º. A atribuição de classes seguirá a lista classificatória publicada no dia 02/12/2024 por meio da Circular 54.730/2024.

Art. 7º. Serão atribuídos blocos de aulas previamente organizados, respeitando um único período: manhã ou tarde, contemplando as seguintes configurações:

I – Blocos de aulas em uma única unidade escolar;

II – Blocos de aulas mistos, distribuídos entre mais de uma unidade escolar;

III – Blocos de aulas que incluem aulas como professor volante, para atendimento itinerante nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: É vedada qualquer alteração nos quadros de aulas atribuídos em 16 de dezembro de 2024 ao longo de todo o ano letivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º. A classificação final dos professores foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 88/2024, alterada pela Portaria Interna nº 89/2024, considerando:

I - Pontuação: considera a nota do concurso de ingresso acrescida dos pontos referentes aos dias trabalhados a partir da data de admissão até 31/10/2024.

II - Assiduidade: contagem de 01 (um) ponto por dia trabalhado durante o período supracitado (a partir da data de admissão até 31/10/2024).

DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. A carga horária semanal de trabalho será de trinta horas para o professor de Arte, considerando o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) de duas horas semanais e três horas semanais para o Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) em local de livre escolha.

Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ¼ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art.10 O HTPC é parte da carga horária dos docentes, correspondendo a duas horas semanais a serem cumpridas na unidade escolar de lotação ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação de Pindamonhangaba.

§1º É de responsabilidade do docente tomar ciência prévia da publicação dos horários do HTPC divulgados por meio da Circular 50.941/21, publicada em 07/11/2024, na plataforma digital 1Doc e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação <https://www.educapinda.net.br/>.

§2º A Secretária Municipal de Educação poderá convocar os docentes para atividades de aperfeiçoamento profissional a serem realizadas fora da unidade escolar, desde que respeitados os horários de HTPC da unidade escolar publicados na Circular supracitada.

§3º O professor lotado em mais de uma unidade escolar deverá participar dos HTPCs alternando sua presença entre as unidades escolares, semanalmente.

§4º O professor que possuir segundo cargo na Rede Municipal de Ensino, caso haja coincidência de horários de HTPC, realizará o segundo horário em outra unidade escolar, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 11 O controle de frequência do professor de Arte será realizado pela unidade escolar em que estiver atuando.

DOS PROFESSORES VOLANTES

Art. 12 Professores com carga horária volante (carga horária sem turma atribuída), deverão realizar substituições, reposições de aulas e atividades correlatas ao cargo em qualquer unidade da Rede Municipal de Ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, independentemente da unidade de controle de frequência.

Parágrafo único: Para fins de registro, acompanhamento e arquivamento, haverá folha específica de controle de frequência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os esclarecimentos referentes ao disposto nesta portaria interna deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua publicação, através do site: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 14 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe para os professores de Arte deverão ser protocolados no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição de aulas, através do site <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, Protocolo 1 Doc, selecionando o assunto: "Classificação Docente", direcionados ao Departamento de Gestão Escolar.

Art. 15 Os docentes afastados para exercer funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais de Educação Básica, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e atividades correlatas) poderão retornar às turmas que lhes foram atribuídas em qualquer época do ano letivo.

Art. 16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes de 2024/2025, que poderá solicitar parecer da Secretária Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Art. 17 Os termos desta Portaria serão publicados no Diário Oficial do Município (1DOM) em <https://pindamonhangaba.1dom.com.br/>; e divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, sendo de responsabilidade de cada docente o acompanhamento do processo de atribuição.

Art. 18 Fica REVOGADA a Portaria Interna nº 95, de 04 de dezembro de 2024, na sua íntegra.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2024.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação



CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 12ª Reunião Ordinária/2024 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Paleta:

I. Assinaturas de atas;

II. Calendário anual das reuniões do CMI.

III. Assuntos pertinentes ao Conselho.

IV. Informes Gerais.

Dia: 19/12/2024 (quinta-feira)
Horário: 9:00hs (tolerância de 10min)
Local: Auditório da Secretaria de Saúde
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2024.

Sueli Macedo Gimenes
Presidente do CMI – Gestão 2023/2025

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br;



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

"Credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço autônomo de Condução de Visitantes no Parque Natural Municipal do Traju."

RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 19/2024, EM ACORDO COM O SUBITEM 3.6, FICA ASSIM ALTERADO O CRONOGRAMA DAS DATAS RELATIVAS ÀS PRÓXIMAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

FASES	DATAS
Solicitação de Habilitação	06 a 26 de novembro de 2024
Resultado da Habilitação (Conferência da documentação)	Até 15 dias após o encerramento do período de solicitação da habilitação. (11 de dezembro)
Prazo Recursal	Até 5 dias úteis após o resultado da habilitação
Resposta aos recursos/Resultado final da Habilitação	10 dias úteis após o encerramento do prazo recursal
Prazo para apresentação de documentação pendente conforme item 4.1.8	90 dias da data do resultado final de habilitação
Prazo final para o pagamento da GRM	30 dias após o recebimento da GRM
Emissão das Autorizações	Até 10 dias após o pagamento da GRM

Pindamonhangaba, 17 de dezembro de 2024.

Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024
RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS
UNIVERSITÁRIA PARA 2025**

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados..

Art. 1º - O Município de Pindamonhangaba-SP, através da Secretaria Mulher/Família Direitos Humanos , no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, **CONVOCA** os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária , para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

Art. 2º – Os alunos dos cursos superiores contemplados que desejam a renovação da bolsa universitária, para o ano de 2025, **deverão comparecer**, na Secretaria Mulher,Família Direitos Humanos , de **06 a 10 de janeiro de 2025** no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00** - na rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal.

Art. 3º – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na a rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

- Cópia RG e CPF do bolsista;
- Cópia do comprovante atual de residência;
- Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- Relatório de notas do ano de 2024 (1º e 2º semestre);
- Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º – O estudante terá direito a bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de Renovação, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna,que estará disponível é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do artigo 3º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

Art. 4º – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- Reprovação;
 - Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
 - Dependência de disciplinas e;
 - Não comparecimento para realizar a renovação.
- E. Mudança de Município

Art. 5º – A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretariada Mulher, Família e Direitos Humanos, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

Art. 6º - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba-SP, 16 de dezembro de 2024.

João Carlos Ribeiro Salgado
Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F4D2-4B1B-31B9-F848

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO CARLOS RIBEIRO SALGADO (CPF 081.XXX.XXX-39) em 16/12/2024 11:00:33 (GMT-03:00)
Página: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.757, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,
DECRETA:
Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 3.00 (três reais).
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 11 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Acréscimo

01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.306.0010.2039 05 510.0000 3.3.90.30.00		
1191	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		1,00
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 08.244.0003.2006 05 510.0000 3.1.90.11.00		
1192	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		1,00
01.15.30 08.244.0003.2006 05 510.0000 3.1.90.13.00		
1193	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		1,00
	Total Geral	3,00

Tabela II - Anulação

01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.306.0010.2039 05 285.0000 3.3.90.30.00		
418	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		-1,00
01.15.30	FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
01.15.30 08.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.11.00		
862	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		-1,00
01.15.30 08.244.0003.2006 01 510.0000 3.1.90.13.00		
863	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		-1,00
	Total Geral	-3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.758 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.767, de 21 de dezembro de 2023, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.091,05 (sessenta e um mil, noventa e um reais e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Educação, em função do superávit financeiro apurado em 2023 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.20 Departamento Administrativo Financeiro
2039 Merenda com Qualidade e Foco na Segurança Alimentar e Nutricional
12.306.0010.95 3.3.90.30 – Material de Consumo (1191) R\$ 61.091,05

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:
I Convênio Merenda FNDE 001 0574-6 45316-1 R\$ 61.091,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.761, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,
DECRETA:
Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 20.145,00 (vinte mil cento e quarenta e cinco reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Crédito

01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.08.00		
270	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
		3.200,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 05 301.0000 3.3.90.36.00		
509	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		4.945,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10 27.812.0006.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
616	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		12.000,00
	Total Geral	20.145,00

Tabela II - Anulação

01.05.40	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
01.05.40 04.128.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
274	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-3.200,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 05 301.0000 3.3.90.30.00		
507	3.3.90.30.00	Material de Consumo
		-345,00
01.10.20 10.301.0014.2059 05 301.0000 3.3.90.39.00		
511	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-4.600,00
01.11.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.11.10 27.812.0006.2007 01 110.0000 3.3.90.14.00		
612	3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil
		-12.000,00
	Total Geral	-20.145,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.762, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos inc. III do art. 10, da Lei Municipal nº 6.692, de 14 de julho de 2023,
DECRETA:
Art.1º Ficam transpostos os recursos orçamentários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º Os recursos transpostos pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 18 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Crédito

03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
03.01.10 24.392.0019.2099 04 110.0000 3.3.90.33.00		
5	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
		5.000,00
	Total Geral	5.000,00

Tabela II - Anulação

03.01.10	FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	
03.01.10 24.392.0019.2099 04 110.0000 3.3.90.39.00		
7	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-5.000,00
	Total Geral	-5.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.770, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 6º,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 10.469.500,00 (dez milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 27 de novembro de 2024.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 27 de novembro de 2024.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação

01.02.11	PROCURADORIA JURÍDICA	
01.02.11 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
95	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		22.000,00
01.02.20	DEPARTAMENTO JURÍDICO FISCAL	
01.02.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
98	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		5.000,00
01.03.50	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.03.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
162	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		45.000,00
01.03.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00		
163	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		19.000,00
01.03.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
164	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		600,00
01.04.50	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
01.04.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
984	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		180.000,00
01.04.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00		
985	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		80.000,00
01.04.50 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
986	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		42.500,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
275	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		176.000,00
01.05.60 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00		
276	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		33.000,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
282	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		11.000,00
01.07.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.07.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
319	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		14.000,00
01.08.20	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
01.08.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
377	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		221.000,00
01.08.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00		
378	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		85.000,00
01.09.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.09.10 12.122.0003.2006 01 200.0000 3.1.90.11.00		
400	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		55.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0003.2081 02 262.0000 3.1.90.11.00		
430	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		14.000,00
01.09.40 12.361.0003.2114 02 261.0000 3.1.90.16.00		
443	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		256.100,00
01.09.40 12.365.0003.2114 02 271.0000 3.1.90.16.00		
464	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		68.000,00
01.09.40 12.365.0003.2114 02 272.0000 3.1.90.16.00		
465	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		30.000,00
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.11.00		
497	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		4.370.000,00
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.13.00		
499	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		921.000,00
01.10.20 10.301.0003.2006 01 301.0000 3.1.90.16.00		
500	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		15.000,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00		
522	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		590.000,00
01.10.30 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.13.00		
523	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		60.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.305.0003.2006 01 303.0000 3.1.90.16.00		
566	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		54.500,00
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.122.0003.2006 01 310.0000 3.1.90.16.00		
573	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		47.300,00
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.11.00		
600	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		1.755.000,00
01.10.70 10.302.0003.2006 01 302.0000 3.1.90.13.00		
601	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		430.000,00
01.12.30	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
665	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		9.000,00
01.13.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.13.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
675	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		1.500,00
01.13.20	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
01.13.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
694	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		53.000,00
01.13.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00		
695	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		4.000,00
01.14.10	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.10 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.16.00		
722	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
		3.000,00
01.14.20	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
01.14.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.11.00		
730	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
		57.000,00
01.14.20 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.13.00		
731	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		14.000,00
01.14.30	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01.14.30 04.122.0003.2006 01 110.0000 3.1.90.		

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 3.260.185,32 (três milhões duzentos e sessenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2024.

**Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal**

**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 25 de novembro de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos**



**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Tabela I - Suplementação		
01.01.10	CHEFIA DE GABINETE	
01.01.10 04.122.0004.2010 01 110.0000 3.3.90.36.00		
8	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.01.40	DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA	
01.01.40 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
32	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.01.62	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DISTRITAL	
01.01.62 04.122.0009.2030 01 110.0000 3.3.90.36.00		
71	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00		
158	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	72.000,00
01.04.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.04.10 04.122.0018.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
189	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.05.20	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.05.20 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
01.05.30	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
01.05.30 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
264	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
01.05.60	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO	
01.05.60 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
280	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 04.123.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
289	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
01.06.10 04.123.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00		
290	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
01.06.40 04.129.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
316	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
01.07.20	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
01.07.20 22.661.0007.2021 01 110.0000 3.3.90.36.00		
337	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
01.07.40	DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA	
01.07.40 04.122.0007.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
357	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.361.0010.2007 01 220.0000 3.3.90.39.00		
428	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
01.09.30	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL	
01.09.30 12.361.0011.2044 01 220.0000 3.3.90.39.00		
431	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.100.000,00
01.09.40	DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCATIVA E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO	
01.09.40 12.361.0010.2036 01 220.0000 3.3.90.39.00		
453	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	380.433,18
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.36.00		
534	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	43.000,00
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.305.0003.2006 05 510.0000 3.1.90.11.00		
563	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000,00
01.10.40 10.305.0003.2006 05 510.0000 3.1.90.11.00		
564	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.000,00
01.10.60	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E SAÚDE BUCAL	
01.10.60 10.303.0014.2055 01 304.0000 3.3.90.32.00		
596	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.223,89
01.10.70	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
01.10.70 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00		
603	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.389.417,25
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.30.00		
623	Material de Consumo	10.000,00
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.36.00		
627	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.39.00		
628	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.311,00
01.12.20	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
01.12.20 16.482.0004.2008 01 110.0000 3.3.90.36.00		
659	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
01.12.30	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
01.12.30 04.127.0017.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
670	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
01.13.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01.13.30 04.121.0017.2093 01 110.0000 3.3.90.36.00		
707	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total Geral		3.260.185,32

Tabela II - Anulação

01.02.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.02.10 04.122.0022.2016 01 110.0000 3.1.90.91.00		
90	Sentenças Judiciais	-124.500,00
01.03.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.14.00		
112	Diárias - Pessoal Civil	-1.000,00
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.30.00		
113	Material de Consumo	-3.000,00
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00		
114	Passagens e Despesas com Locomoção	-2.000,00
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.40.00		
117	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-7.000,00
01.03.10 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.93.00		
119	Indenizações e Restituições	-9.000,00
01.03.20	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
01.03.20 04.122.0004.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
123	Equipamentos e Material Permanente	-4.000,00
01.03.20 04.131.0004.2011 01 110.0000 3.3.90.14.00		
124	Diárias - Pessoal Civil	-2.000,00
01.03.20 04.131.0004.2011 01 110.0000 3.3.90.30.00		
125	Material de Consumo	-1.000,00
01.03.20 04.131.0004.2011 01 110.0000 3.3.90.39.00		
127	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-4.000,00
01.03.20 04.131.0004.2113 01 110.0000 3.3.90.30.00		
128	Material de Consumo	-2.000,00
01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.03.30 04.122.0009.2007 01 110.0000 3.3.90.14.00		
133	Diárias - Pessoal Civil	-1.000,00
01.03.30 04.122.0009.2007 01 110.0000 3.3.90.33.00		
134	Passagens e Despesas com Locomoção	-1.000,00
01.03.30 15.451.0017.2088 01 110.0000 3.3.90.30.00		
136	Material de Consumo	-435.000,00
01.03.30 15.452.0009.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
139	Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00
01.03.30 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.30.00		
142	Material de Consumo	-50.000,00
01.03.30 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00		
145	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-480.000,00
01.03.40	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
01.03.40 15.452.0009.1003 01 110.0000 4.4.90.52.00		
153	Equipamentos e Material Permanente	-25.000,00
01.03.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.30.00		
156	Material de Consumo	-21.000,00
01.03.40 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00		
158	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-322.000,00
01.03.40 15.452.0009.2118 01 110.0000 3.3.90.39.00		
161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-60.000,00
01.03.50	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
01.03.50 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.30.00		
166	Material de Consumo	-2.000,00
01.03.50 04.122.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
168	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1.000,00
01.03.60	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
01.03.60 15.451.0017.2088 01 110.0000 3.3.90.30.00		
173	Material de Consumo	-51.000,00
01.03.60 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.14.00		
175	Diárias - Pessoal Civil	-1.000,00
01.03.60 15.452.0009.2029 01 110.0000 3.3.90.36.00		
177	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-1.000,00
01.03.60 17.511.0009.1023 01 110.0000 4.4.90.51.00		
180	Obras e Instalações	-1.000,00
01.06.20	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL	
01.06.20 04.123.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.30.00		
297	Material de Consumo	-3.000,00
01.06.30	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	
01.06.30 04.124.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.36.00		
309	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-1.300,00
01.06.30 04.124.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00		
310	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-20.000,00
01.09.20	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
01.09.20 12.361.0010.2007 01 220.0000 3.3.90.40.00		
429	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-64.433,18
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.1012 01 301.0000 4.4.90.51.00		
501	Obras e Instalações	-7.321,83
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.39.00		
510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-902,06
01.10.20 10.301.0014.2059 01 301.0000 3.3.90.40.00		
513	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-85.707,28
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.39.00		
536	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-1.237.000,00
01.10.30 10.302.0014.2057 01 302.0000 3.3.90.40.00		
540	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-40.670,29
01.10.40	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE	
01.10.40 10.304.0014.1003 05 303.0000 4.4.90.52.00		
550	Equipamentos e Material Permanente	-25.760,00
01.10.40 10.304.0014.2062 05 303.0000 3.3.90.30.00		
552	Material de Consumo	-7.707,24
01.10.40 10.304.0014.2065 01 303.0000 3.3.90.39.00		
560	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-5.789,70
01.10.40 10.305.0014.2064 05 303.0000 3.3.90.30.00		
569	Material de Consumo	-114.532,76
01.10.50	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.30.00		
576	Material de Consumo	-13.874,00
01.10.50 10.301.0014.2061 01 301.0000 3.3.90.39.00		
580	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-6.375,98
01.11.20	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
01.11.20 27.812.0006.2018 01 110.0000 3.3.90.48.00		
630	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-10.311,00
01.11.21	FUNDO DE APOIO AO DESP. NÃO PROFISSIONAL	
01.11.21 27.812.0006.2019 01 110.0000 3.3.90.48.00		
632	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-3.000,00
Total Geral		-3.260.185,32

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

DECRETO Nº 6.760, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.767, de 21 de dezembro de 2023, art. 5º,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 691.747,15 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.